PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06 01 2011
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2011 1999/11

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar,** na forma que especifica.

APROVADO EM 06 01 2011
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2035	*Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	1000	45.000,00
10.301.0015.2053	*Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	01495	10.000,00
10.303.0015.2071	*Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social – CAPS*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	31346	8.000,00
10.303.0015.2037	*Manutenção do Programa Farmácia Popular*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	31348	10.000,00
10.305.0020.2040	*Manutenção dos Serviços de Epidemiologia*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	01497	10.000,00
Total			**83.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2035	*Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde*		
33.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico*	1000	45.000,00
10.301.0015.2053	*Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF*		
31.90.04.00.00	*Contratação Por Tempo Determinado*		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03

33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	01495	10.000,00
10.303.0015.2071	*Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social – CAPS*		
31.90.04.00.00	*Contratação Por Tempo Determinado*	31346	8.000,00
10.303.0015.2037	*Manutenção do Programa Farmácia Popular*		
31.90.04.00.00	*Contratação Por Tempo Determinado*	31348	10.000,00
10.305.0020.2040	*Manutenção dos Serviços de Epidemiologia*		
44.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	01497	10.000,00
Total			**83.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ